



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 673 - Terça-feira, 05 de dezembro de 2023

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.392, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Reajusta o auxílio-alimentação pago no âmbito da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o valor do auxílio-alimentação, previsto no art. 26 da Lei Municipal nº 1.123, de 17 de abril de 2019, passando a ser concedido na quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º - Em razão do reajuste concedido, fica dispensada a revisão geral anual do benefício referente ao exercício de 2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações existentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 04 de dezembro de 2023.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.